

# Procedimento Operacional Padrão para o PESAq/RS

PROGRAMA ESTADUAL DE SANIDADE DE ANIMAIS AQUÁTICOS – PESAQ/RS

---

Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal  
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação - SEAPI

# **Programa Estadual de Sanidade de Animais Aquáticos – PESAq/RS**

## **Apresentação do Programa**

Nas atividades de campo, o serviço veterinário oficial se faz presente através das unidades regionais e locais (IDA) que, pelas responsabilidades que lhes competem, desenvolvem suas atividades de forma compartilhada com outros órgãos públicos, iniciativa privada, comunidade e lideranças do setor produtivo.

O presente manual busca coordenar e harmonizar os procedimentos operacionais das atividades relacionadas ao Programa Estadual de Sanidade de Organismos Aquáticos, visando garantir a segurança sanitária da aquicultura estadual, necessária ao seu desenvolvimento e sustentabilidade.

Neste contexto, o mesmo deverá servir de orientação aos médicos veterinários das unidades locais para a realização de atividades técnico-administrativas inerentes a prestação de serviços zoonosológicos.

## Índice:

<b>CADASTRAMENTO</b>	<b>4</b>
<b>1.2. Transportadores</b>	<b>5</b>
<b>1.2. Médicos Veterinários</b>	<b>5</b>
<b>1.3. Entidades Ligadas ao Setor Aquícola</b>	<b>5</b>
<b>1.4. Indústria, Comércio e Laboratórios</b>	<b>5</b>
<b>VIGILÂNCIA ZOOSANITÁRIA</b>	<b>6</b>
<b>2.1. Vigilância Passiva</b>	<b>6</b>
<b>CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE ANIMAIS</b>	<b>8</b>
<b>3.1. Guia de Trânsito Animal (GTA)</b>	<b>8</b>
<b>EDUCAÇÃO SANITÁRIA</b>	<b>9</b>
<b>AMPARO LEGAL:</b>	<b>10</b>
<b>5.1. Legislação Federal</b>	<b>10</b>
<b>5.2. Legislação Estadual</b>	<b>10</b>
<b>CONTATOS COM PROESA</b>	<b>11</b>

# CADASTRAMENTO

A unidade local deverá manter cadastros de todos os estabelecimentos de aquicultura. A manutenção de cadastros atualizados no SDA é de grande importância, pois oferece elementos relativos à identificação da área de trabalho, população total, unidades de criação, tipos de exploração, recursos existentes, acidentes geográficos e vias de acesso principal.

## **CARACTERIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE AQUICULTURA**

- Estabelecimento de reprodução: estabelecimento destinado à reprodução ou manipulação de material genético (gametas/ovo/náuplio e semente)
- Estabelecimento de recria: estabelecimento ou zona de cultivo destinado a recria de animais aquáticos (alevino/larva e pós-larva)
- Estabelecimento de terminação: estabelecimento ou zona de cultivo destinado à terminação de animais aquáticos do juvenil até a comercialização
- Estabelecimento de recreação: estabelecimento onde os animais aquáticos estão destinados à pesca de lazer (pesque-pague)
- Estabelecimento de comercialização: estabelecimento onde os animais estão destinados somente à comercialização, revenda de animais aquáticos ornamentais, isca-viva e animais aquáticos vivos para o consumo.

## **1.2. Transportadores**

Os transportadores de animais aquáticos devem ser cadastrados e orientados ao que diz respeito à limpeza e desinfecção dos seus veículos.

## **1.2. Médicos Veterinários**

Cadastrar os médicos veterinários que atuam no seu município e manter com os mesmos estreito vínculo para receber e repassar informações de interesse sanitário.

## **1.3. Entidades Ligadas ao Setor Aquícola**

Cadastrar sindicatos rurais, associações de criadores, associações profissionais, centro de eventos e outros. Manter atualizada a relação das entidades ligadas à área, visando o intercâmbio de informações de interesse sanitário.

## **1.4. Indústria, Comércio e Laboratórios**

Cadastrar as agroindústrias, as cooperativas, os frigoríficos e os abatedouros, as fábricas de ração.

# VIGILÂNCIA ZOOSANITÁRIA

É um conjunto de ações que proporcionam a informação indispensável para o conhecimento, detecção ou prevenção de qualquer mudança que possa ocorrer nos fatores condicionantes do processo saúde-doença animal, com a finalidade de recomendar medidas oportunas à prevenção e ao controle das enfermidades. Além disso, permite-nos realizar uma avaliação das medidas aplicadas.

## 2.1. Vigilância Passiva

São todas as ações que derivam da denúncia de uma suspeita de ocorrência de doença.

- Notificações;
- Registros das notificações;
- Visita à propriedade decorrente da notificação;
- Diagnóstico laboratorial no caso de suspeita fundamentada.

### **Enfermidades de Notificação Obrigatória**

#### **Doença dos peixes**

- Necrose Hematopoiética Epizoótica
- Necrose Hematopoiética Infecciosa
- Viremia Primaveril da Carpa
- Necrose Pancreática Infecciosa
- Septicemia Hemorrágica Viral
- Anemia Infecciosa do Salmão
- Síndrome Ulcerativa Epizoótica

- Gyrodactilose
- Doença Iridoviral do Red Sea Bream
- Doença do Herpesvírus Koi

### **Doenças dos moluscos**

- Infecção por *Bonamia ostreae*
- Infecção por *Bonamia exitiosa*
- Infecção por *Marteilia refringens*
- Infecção por *Mikrocytos mackini*
- Infecção por *Perkinsus marinus*
- Infecção por *Perkinsus olseni*
- Infecção por *Xenobalotus californiensis*
- Mortalidade Viral do Abalone

### **Doenças dos Crustáceos**

- Síndrome de Taura
- Doença da Mancha Branca
- Doença da Cabeça Amarela
- Baculovirose Tetraédrica
- Necrose Hipodérmica e Hematopoiética Infecciosa
- Infecção por *Aphanomyces astaci*
- Mionecrose Infecciosa
- Doença da Calda Branca

Todas as comunicações de suspeita de ocorrência de enfermidades de notificação obrigatória deverão ser investigadas pelo médico veterinário oficial, no máximo em doze (12) horas após a notificação e registradas no Formulário de Registro de Notificação de Suspeita (**Form. in**). Caso a suspeita seja fundamentada, deverão ser tomadas as medidas de atendimento a foco, cumprindo-se as determinações da legislação vigente.

## CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE ANIMAIS

Toda carga de animais em trânsito deverá estar acompanhada da guia de trânsito animal (GTA), emitido pela unidade local ou médico veterinário habilitado. Para emissão de GTA para animais aquáticos, os seguintes itens devem ser observados:

- Entende-se por animais aquáticos: peixes, anfíbios, moluscos, crustáceos e demais invertebrados aquáticos (corais, anêmonas, água-viva, esponja marinha etc.) em qualquer fase de seu desenvolvimento.
- Para o transporte **interestadual** de animais aquáticos **silvestres**, a GTA só pode ser emitida mediante apresentação da Autorização para Transporte (AT) obtida junto ao IBAMA, cujo original deverá acompanhar a GTA, ficando cópia anexada à via arquivada na unidade do serviço veterinário oficial emitente.

### 3.1. Guia de Trânsito Animal (GTA)

A [IN nº. 18/06](#) aprova o modelo de GTA a ser utilizada em todo território nacional seguindo as orientações do **Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal de Animais e Matéria Prima de Animais Aquáticos de Cultivo 8.0**, atualizado no site do Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, na aba serviços- trânsito e quarentena (<http://www.agricultura.gov.br>).

A GTA deverá acompanhar os animais até o destino e o proprietário que receber os animais deverá comparecer à sua unidade local com o documento para o registro da movimentação dos animais. A nota fiscal e a GTA devem informar a mesma origem e destino do lote a ser transportado.

Na emissão de GTA para outras unidades da Federação, sempre observar o “status” sanitário do destino e os corredores sanitários, segundo legislação vigente.



## **EDUCAÇÃO SANITÁRIA**

A educação sanitária é uma ferramenta da medicina veterinária preventiva que tem como objetivo a informação e a conscientização da função exercida pelos atores sociais da cadeia produtiva.

Os instrumentos utilizados para a educação sanitária são: contato direto com os produtores, reuniões, palestras, veiculação de mensagens por meio de jornais, rádios, TV, folhetos, cartazes e outros materiais educativos, bem como a participação em conselhos agropecuários, cooperativas, sindicatos rurais, prefeituras, postos de saúde, escolas rurais, associações de produtores e profissionais do setor agropecuário, devendo esta atividade estar registrada na unidade local.

## **AMPARO LEGAL:**

### **5.1. Legislação Federal**

- Lei Nº 11.959, de 29 de Junho de 2009 - Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras

Disponível em: <http://www.mpa.gov.br/#legislacao/Leis/leis2009>

- Lei Nº 11.958, de 26 de Junho de 2009 – Cria Ministério da Pesca e Aquicultura
- IN Nº 53 de 2 de Julho de 2003 – Aprova regulamento técnico do Programa de Sanidade de Animais Aquáticos

Disponível em <http://www.agricultura.gov.br/>

- Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal de Animais e Matéria Prima de Animais Aquáticos de Cultivo 8.0

### **5.2. Legislação Estadual**

- Lei Nº 13.467 de 15 de Junho de 2010

## **CONTATOS COM PESAq/RS**

Em caso de dúvidas, sugestões, críticas e/ou correções com relação aos documentos contidos nessa pasta, ou ainda, quanto ao PESAq, entre em contato através dos seguintes canais de comunicação:

Gustavo Nogueira Diehl

E-mail: [gustavo-diehl@agricultura.rs.gov.br](mailto:gustavo-diehl@agricultura.rs.gov.br)

Rita Dulac Domingues

E-mail: [rita-domingues@agricultura.rs.gov.br](mailto:rita-domingues@agricultura.rs.gov.br)